



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECAS PARA A
BIBLIOTECA MUNICIPAL”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos ... dias do mês de ... do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Rodrigo José de Castro Braga**, casado, natural da freguesia de Caminha (Matriz), concelho de Caminha, e residente na Rua Sinal dos Mareantes, n.º 21, Lugar da Portela, freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho, concelho de Caminha, titular do Cartão de Cidadão número 07431458, emitido pela República Portuguesa e válido até de de ..., que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade **RODRIGO CASTRO BRAGA, UNIPessoal, LDA**, com sede Lugar do Corgo, Lote 2 B, rés-do-chão, freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho, concelho de Caminha, com o número único de matrícula e identificação fiscal 509 091 334, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caminha, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 16 de abril de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de bens para “**MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECAS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECAS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL**”, a efetuar pela representada do



[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

segundo outorgante de acordo com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 8.025,10 (oito mil vinte e cinco euros e dez cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 8.025,10 (oito mil vinte e cinco euros e dez cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 9.870,87 (nove mil oitocentos e setenta euros e oitenta e sete cêntimos), com o compromisso n.º 2019/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... - Divisão; Classificação Económica - capítulo ... - ...; grupo ... - ...; artigo -; número... - -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar aquisição de bens para “**MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECAS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 60 (sessenta) dias**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 13.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de outubro de 2018, ratificado na reunião de câmara de 31 de outubro, nomeou como Gestor do Contrato a Dirigente Intermédia



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

de 3º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro Brandão. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 30 de abril de 2019. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 28 de fevereiro de 2019 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 16 de abril de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) despacho de aprovação da minuta de 30 de abril de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,